

terior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

a) anulação da dotação 4.1.1.2.95	
Início de obras	5000,00
b) provável excesso de arrecadação	51.500,00
soma	56.500,00

artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 04 de outubro de 1972

João Bechara

prefeito municipal

Lei nº 618/72

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, no orçamento vigente, a importância de R\$ 26.285,60 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) para reforço das seguintes dotações:

	Discriminação	a suplementar
3.1.11.00	Vencimentos e vant. fixas	118,00
3.1.11.00	Despesas variáveis c/ pessoal civil	90,00
3.1.11.02	Subsídios e Representações	8.072,00
3.1.11.02	Vencimentos e vant. fixas	1.000,00
3.1.11.02	Grat. adic. p/ tempo de serviço	50,00
3.1.11.11	Função Gratificada	160,00
3.1.11.11	Grat. p/ Prestação de serv. Extraordinário	250,00
3.1.11.12	Vencimentos e vantagens fixas	5.535,60
3.1.11.12	Gratificação de função	300,00
3.1.11.12	Grat. adic. p/ tempo de serviço	500,00
3.1.11.16	Gratificação de Função	240,00
3.1.11.16	Gratificação p/ prest. serv. extraordinário	1.100,00
3.1.11.42	Grat. adic. p/ tempo de serviço	300,00
3.1.11.68	Vencimentos e vantagens fixas	300,00
3.1.11.81	Vencimentos e vantagens fixas	200,00
3.2.33.82	Dútras Pensões	1.752,80
3.2.33.89	Salário Pessoal Ativo	4.000,00
	" " Inativo	900,00
3.2.34.89	Abono Familiar Pessoal Ativo	4.000,00
	" " Inativo	300,00
	" " Pensionista	60,00
3.1.11.91	Vencimentos e vantagens fixas	1.500,00
3.1.11.92	Vencimentos e vantagens fixas	300,00
3.1.11.92	Grat. Adic. por tempo de serviço	40,80
3.1.11.93	Despesas variáveis c/ pessoal civil	388,00
3.1.11.94	Vencimentos e vantagens fixas	208,00
3.1.11.94	Grat. Adic. p/ tempo de serviço	20,40
	Soma	RL\$ 26.285,60

artº 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o poder Executivo autorizado a utilizar provenientes das anulações das seguintes dotações, cons

fante do orçamento do ano em curso.

Discriminação	Anulações
3.1.3.0.02 Locação de bens móveis e Imóveis	500,00
3.1.4.0.11 Despesas miúdas de pronto pagamento	3.000,00
3.1.3.0.12 Passagens e Transporte de pessoas	1.500,00
3.1.4.0.16 Outros Encargos	500,00
3.1.2.0.42 Material p/ conservação de Bens Imóveis	1.000,00
3.1.1.1.61 Salários de Contratados	1.500,00
3.1.3.0.61 Reparos, adapt. cons. bens móveis e Imóveis	1.000,00
4.1.4.0.61 Mobiliário em Geral	2.700,00
3.1.2.0.67 Impressos e artigos de expediente	1.000,00
3.1.4.0.69 Outros Encargos	1.000,00
4.1.4.0.69 Modelos e Utensílios de escritório	2.000,00
4.1.4.0.69 Mobiliário em Geral	3.000,00
3.1.2.0.81 Outros materiais de Consumo	1.000,00
3.1.1.1.77 Salários	5.000,00
3.1.2.0.95 Sementes e mudas de plantas	585,60
3.1.4.0.69 Artigos de expediente	<u>1.000,00</u>
Soma ->	26.285,60

artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 04 de outubro de 1972

Regª na Prefeitura
M de Itap. em sua secretaria em 04-10-72
Mª da Glória Miranda
- secretária -

João Bechara
- prefeito municipal -